



Emenda de Lei n.º 258/2023

*Ob.: Projeto de Lei
protocolado sob o nº: 258,
em 21/11/2023.
Maurício Almeida M. de Siqueira
Membro Assessor Técnico de Apoio
Gerente do Processo Legislativo*

EMENTA: Dá nova redação a Ementa e ao Artigo 1º da Lei Nº 4722/2020 de autoria do Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho. (Estabelece a possibilidade de agendamento telefônico ou aplicativo de consultas para pacientes idosos e para pessoas com deficiência, já cadastrados nas Unidades de Saúde do município).

EMENTA: Estabelece a possibilidade de agendamento telefônico ou aplicativo de consultas para pacientes idosos e para pessoas com deficiência, já cadastrados nas Unidades de Saúde do município.

“**EMENTA:** Estabelece a possibilidade de agendamento telefônico ou através de aplicativo para as consultas e/ou procedimentos para pessoas cadastradas nas Unidades de Saúde deste município.”

Art. 1º - Os pacientes idosos e as pessoas com deficiência podem agendar, por telefone, ou através de aplicativo, as consultas nas Unidades de Saúde do Município de Garanhuns.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se:

I — Unidade de Saúde: o estabelecimento compreendido como Unidade Básica de Saúde, Centro de Saúde ou Posto de Programa de Saúde da Família.

II - Idoso: a pessoa que comprovar idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data da consulta;

III — Pessoa com deficiência: aquela que apresente, em caráter permanente, perdas ou redução de sua estrutura ou função anatômica, fisiológica, psicológica ou mental, que gerem incapacidade para certas atividades, dentro do padrão considerado normal para o ser humano.

“**Art. 1º** - As consultas ou procedimentos poderão ser agendados, por telefone, ou através de aplicativo, nas Unidades de Saúde do Município de Garanhuns.”

“Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se:

I — Unidade de Saúde: o estabelecimento compreendido como Unidade Básica de Saúde, Centro de Saúde ou Posto de Programa de Saúde da Família.”

PLENÁRIO VEREADOR ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA
GARANHUNS, 21 DE NOVEMBRO DE 2023


Gerson José de Carvalho Souza Filho
VEREADOR